

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Adita o parágrafo único no art. 58 do Projeto de Lei n.º 250/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 (...)

Parágrafo único- Quando a transferência constituir recurso proveniente de emenda parlamentar, o processamento regular da proposta deverá se dar junto à secretaria finalística, dispensada a remessa para apreciação de órgão colegiado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a redação do art.58 do projeto de lei nº250/2016, aditando o paragrafo único para as tranferencias que contemplem da proposta de projeto que tenham como origem recurso destinado por emenda parlamentar, que o seu processamento regular deverá se dar diretamente na secretaria finalista dispensado a remessa da proposta para manifestação de órgão colegiado.

Desta feita, conto com a aprovação desta emenda com apoio dos nobres parlamentares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual